

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 734

Projeto de Lei nº 5/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- É considerado de utilidade pública o -
Lions Clube de Pirassununga.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de março de 1967.

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
Of. _____

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 5/67

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:

Artº. 1º)- É considerado de utilidade pública o Lions Clube de Pirassununga.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1967

Nelson Marq. 11
Nelson Marquizezelli

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga 28 de 02 de 1967
[Signature]
Presidente

Discussão adiada por uma vez a pedido do vereador Nelson Marquizezelli
[Signature]
PRESIDENTE

7/03/67

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga 28 de 03 de 1967
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 03 de 1967
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



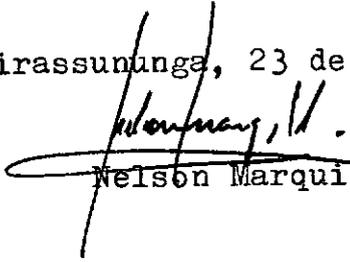
Of. 3/10

JUSTIFICAÇÃO

O Lions Clube de Pirassununga, como é de todos sabido, é um clube de serviço que vem prestando admirável folha de realizações em prol da coletividade. Inúmeras campanhas e movimentos de sentido assistencial o Lions Clube vem encetando, cujo resultado é aplicado em favor dos menos afortunados.

Nada mais justo, portanto, que o Poder Público o reconheça de utilidade pública, como retribuição e reconhecimento por tudo o que tem feito em favor dos necessitados.

Pirassununga, 23 de fevereiro 1967


Nelson Marquizezelli



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

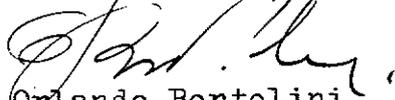


Of. _____

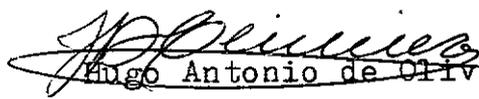
PARECER N.º

Estudando o projeto de lei n.º 5/67, do vereador Nelson Marquizeili, que visa declarar de utilidade pública o Lions Clube de Pirassununga, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

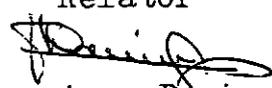
Sala das Comissões, 3 de março de 1967.


Orlando Bortolini

Presidente


~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Relator


Francisco Domingos

Membro

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro Geral, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos de Letras Hipotecárias, do Júri e Cartório Privativo de Menores



COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Dr. Manuel de Castro Mendes
SERVENTUÁRIO

Nelson Ribeiro
OF. MAIOR

CERTIDÃO

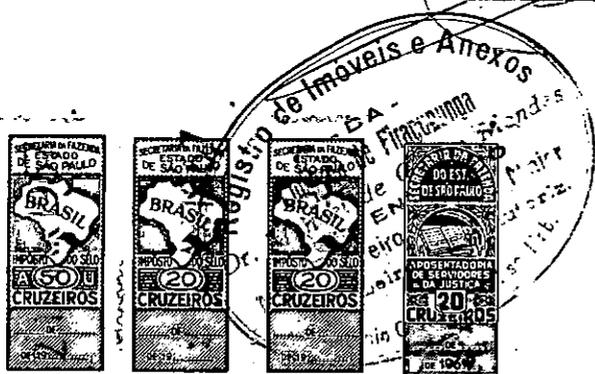
CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no de nº "A-1" REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, às fls. 94/5, o registro do extrato dos estatutos do LIONS CLUBE DE PIRASSUNUNGA, sob nº de ordem 93 (noventa e três), cujos documentos foram apresentados por seu Presidente Dr. EDUARDO GOMES FREITAS MARTINS. Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 21 (vinte e um) de março de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete). EU Nelson Ribeiro, Oficial Interino a datilografei, subscrevi e assino.

NELSON

RIBEIRO

OFICIAL INTERINO



fixação de seus honorários;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus vencimentos.
d) Várias.
Acham-se, outrossim, à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 13 de março de 1967.
Dante Burti - Diretor
(286.291 - NCr\$ 34,80) (15-16-17)

LIONS CLUBE DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DO ESTATUTO PADRÃO

Este estatuto padrão para os Lions Clubes do Distrito Múltiplo L foi aprovado pela VIII Convenção Nacional de Lions Clubes e entrou em vigor a partir de 15 de setembro de 1961.

Do nome, Jurisdição e Emblemas: —

O Lions Clube de Pirassununga é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada com sede em Pirassununga, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes cujos estatutos, regulamentos, instruções e recomendações observará fielmente. Os limites territoriais deste clube são aqueles determinados pelos limites do Município de Pirassununga, as cores e o emblema do Clube são os da Associação Internacional.

Dos objetivos: — os objetivos deste clube são: a) — congregar cidadãos representativos de diversas categorias profissionais e uni-los pelos laços da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua; b) — promover e estimular a cooperação de todos para o bem estar e progresso cívico, moral e material da comunidade e para obras de assistência social; c) — incentivar o estudo e a prática dos princípios da boa cidadania, assim como o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo mediante estudo dos problemas das relações internacionais; d) — proporcionar condições favoráveis para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando os da política partidária e do sectarismo religioso; e) — encorajar a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões.

E' vedado ao Clube: — a) — discutir política partidária e sectarismo religioso; b) — apoiar ou combater candidatos a cargos públicos; c) — tomar parte em qualquer movimento que não esteja de acordo com os seus objetivos; d) — solicitar fundos a outros clubes. O clube não visará benefícios ou vantagens pessoais para os seus associados e nem permitirá aos sócios servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

Da Diretoria: — A diretoria é constituída de: — Presidente, ex-Presidente imediato, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 3.º Vice-Presidente, Secretário, 2.º Secretário, Tesoureiro, 2.º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e quatro Diretores Vogais.

Dos Estatutos: — Estes Estatutos só poderão ser modificados com aprovação da

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus vencimentos;
d) — Várias.
Acham-se, outrossim, à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 13 de março de 1967.
Dr. Herman Bock — Diretor.
(286.143 - NCr\$ 34,80) (15-16-17)

FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os acionistas da Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1967, às 14 horas, na sede social sita à Rua Aracati, 275 nesta Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura; discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Aracati, 275, em São Paulo, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966.

São Paulo, 8 de março de 1967.

Ruy Haidar — Diretor.

(286.194 - NCr\$ 34,80) (15-16-17)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os srs. Acionistas da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária nos escritórios da sociedade, nesta Capital, à Rua Barão de Itapetinga, 151 — 7.º andar, às 15 horas do dia 27 de março vigente, a fim de: a) discutirem e votarem proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à prorrogação do prazo de duração da Companhia e aumento do seu capital social, com a consequente reforma parcial dos estatutos, que se estenderá também aos dispositivos referentes à Administração da Companhia; b) deliberarem sobre as providências complementares daí decorrentes, inclusive para o preenchimento de cargos da Diretoria; e c) tratarem de outros assuntos do interesse social.

São Paulo, 10 de março de 1967.

Marcio Bueho Filho, Presidente — Henrique Lindenberg Filho, Diretor-Financieiro — Fernando Expedito Guerra, Diretor de Produção — Angelo Arthur de Miranda Fontana, Diretor de Liquidações.
(286.095 - NCr\$ 39,15) (15-16-17)